



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316, Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº008/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO PARÁ - EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER VÍNCULOS DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA REALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**, com sede na Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro: Riozinho, inscrita no CNPJ Nº 04.873.592/0001-07, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal, s/nº, Bairro Jiquiri, CEP 68.600-000, Município de Bragança no Estado do Pará, CPF/MF nº 031.972.472-72, RG nº 2642116 SSP/PA doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PA**, doravante denominada **CONVENENTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JONIEL VIERA DE ABREU**, designado pelo Diário Oficial do Estado de nº 35.282 de 08/02/2023, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 645.240.862-34, RG nº 3318153 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, n.º 03275, Edifício Guaruba, Apto 1103, Bairro: Marco, CEP 66.093-682, Cidade de Belém, Estado do Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para estabelecer vínculos de mútuos esforços para a execução de ações de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Bragança - Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA DE BRAGANÇA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2023/2024**.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316. Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

- 1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- 2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
- 3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- 4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
- 5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
- 6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
- 7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares (agricultores, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, pescadores artesanais, aquicultores), e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Bragança-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no Objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores da prefeitura quando necessário, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades de ATER;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316. Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- i) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado, excetuando áreas sem regularização fundiária com ocorrência de conflitos fundiários, para que possamos atingir 80% de cobertura com cadastro ambiental rural;
- j) Apoio logístico com veículos e equipamentos para eventuais atividades das Secretarias Municipais;
- k) Apoio às ações da prefeitura para a diversificação da produção e ampliação dos mercados, com estímulo às práticas agroecológicas, para os produtores locais oferecerem artigos de qualidade e sustentáveis;
- l) Atuar junto aos Conselhos Municipal para o fortalecimento dos mesmos;
- m) Disponibilizar o veículo da marca Fiat, modelo UNO Economy, ano 2010, placa NSS 0388, para uso das finalidades constantes do Objeto deste Termo de Cooperação.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

- a) Ceder, sem ônus à EMATER, um servidor de serviços gerais;
- b) Fornecer 200 (duzentos) litros de combustível/mês (não acumulativo) aos veículos do Escritório local da EMATER-PARÁ de Bragança, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do Município;
- c) Fornecer ponto de internet com 200 mbpf;
- d) Fazer a manutenção preventiva dos veículos do Escritório Local de Bragança, quando necessário e devidamente solicitado antecipadamente;
- e) Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município
- f) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- g) Fornecer mensalmente: material de escritório, material de limpeza e gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento do Escritório Local e de desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Cooperação, até o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316, Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:

A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação, a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, à **EMATER-PARÁ** e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **CONVENENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316, Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Alan Péricles Amaral dos Santos

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55587859

CPF: 567.276.662-53

Endereço de Trabalho: Escritório Regional EMATER-PARÁ, situado à Passagem Fernando Costa, nº 50 - Centro - Capanema-PA - CEP: 68702-293.

E-mail: capanema.emater@gmail.com

Contato: (91) 98887-6162

Nome: Adriano da Paixão Fonseca

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55588865/1

CPF: 591.303.342-68

Endereço de Trabalho: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1118 - Centro - Bragança-PA - CEP: 68600-000.

E-mail: grt.braganca@gmail.com

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Sandro Marcelo Castanho Pinheiro

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

CPF: 331.592.202-06

E-mail: semagri.braganca@gmail.com

Endereço de trabalho: Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Riozinho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência a partir da sua assinatura e publicação se encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo de Cooperação, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR 316. Km 2, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400
E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENENTE** poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **CONVENENTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

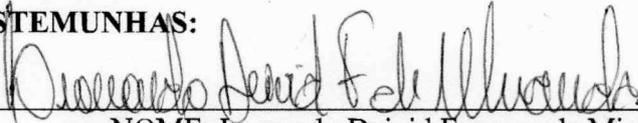
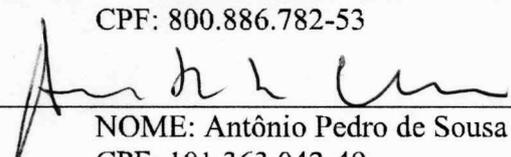
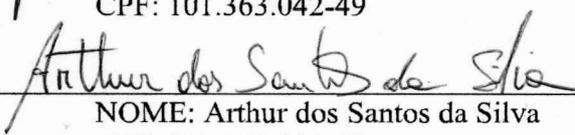
Bragança/PA, 07 de agosto de 2023.

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Assinado de forma digital por JONIEL VIEIRA DE ABREU:64524086234
Dados: 2023.08.08 11:00:58 -03'00'

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER/PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

- 1) 
NOME: Leonardo Deivid Fonseca de Miranda
CPF: 800.886.782-53
- 2) 
NOME: Antônio Pedro de Sousa Vianna
CPF: 101.363.042-49
- 3) 
NOME: Arthur dos Santos da Silva
CPF: 032.769.302-93